

**MUNICÍPIO DE MACEDO DE CAVALEIROS****Aviso n.º 11762/2011****Homologação de listas unitárias de ordenação final**

No cumprimento do disposto no n.º 6 do artigo 36.º da Portaria 83-A/2009 de 22 de Janeiro, foram homologadas as seguintes listas unitárias de ordenação final dos candidatos aprovados:

1 — Procedimento 16/2010, aberto pelo Aviso n.º 24435/2010 da 2.ª série do *Diário da República* n.º 229, de 25 de Novembro, lista homologada por despacho do Sr. Vice-Presidente da Câmara Municipal, de 25/03/2011: Heloísa Cristiana Cardoso Costa, 15,20 valores.

2 — Procedimento 17/2010, aberto pelo Aviso n.º 24435/2010 da 2.ª série do *Diário da República* n.º 229, de 25 de Novembro, lista homologada por despacho do Sr. Vice-Presidente da Câmara Municipal, de 25/03/2011: José da Assunção Paredes, 15,44 valores; João Costa Angélico Afonso, 14,40 valores; Alexandre Nuno Meireles Dias da Silva, 12 valores.

3 — Procedimento 18/2010, aberto pelo Aviso n.º 24435/2010 da 2.ª série do *Diário da República* n.º 229, de 25 de Novembro, lista homologada por despacho do Sr. Vice-Presidente da Câmara Municipal, de 05/05/2011: Leonor de Oliveira Jerónimo Branco, 15,04 valores; Valentim Manuel Moreira Fonseca, 14,72 valores; Orlanda Maria Rodrigues Vila Franca de Morais, 14,64 valores; Ana Cristina Andrade Henriques Rodrigues, 14,40 valores; Celina da Conceição de Sá Martins, 12,56 valores; Telma Mariana Hilário Rebordão, 12,40 valores; Maria Clarisse Pires Ledesma, 12,32 valores; Carla Alexandra da Silva Gomes, 12,24 valores; Simone de Fátima Vaz Furtado Marques, 12,16 valores; Paula Alexandra Peredo Matos, 12,00 valores.

4 — Procedimento concursal comum aberto pelo Aviso n.º 12225/2010 da 2.ª série do *Diário da República* n.º 117, de 18 de Junho, alterado pela Declaração de rectificação n.º 2427/2010 da 2.ª série do *Diário da República* n.º 230, de 26 de Novembro, lista homologada por despacho do Sr. Vice-Presidente da Câmara Municipal, de 02/05/2011: Manuel Filipe Teles Neves, 16,60 valores; Maria João Bornes Mendes, 16,20 valores; Carlos André Fernandes Lousada, 16,00 valores; Ana Sofia de Oliveira Dias Gomes, 15,96 valores; Ana Catarina Mateus de Sepúlveda Ribeiro e Marlene Filipa Gonçalves dos Santos, 15,88 valores; Ana Marisa Silva Carvalho Miguel, Fernando José Vassalo Borges, Marlene Gonçalves Dias, Martinha de Jesus Luzio Pires, Susana Alexandra Alves Saldanha, Susana Marisa Bento Salvador, Vânia Daniela Pires Nunes e Vera Lúcia Lopes Moreira, 15,80 valores; Pedro Filipe Domingues de Barros, 14,24 valores; Andreia Manuela do Couto Martins, Ariana Andreia Ferreira Santos e Dinis Filipe Gomes de Sá, 13,48 valores; Ana Paula Basto Peixoto Gandra de Pinho, Ana Raquel Gomes Ferreira, Casimiro José Santos Fraga, Catarina Alexandra Félix Silva, Catarina Andreia Pires Braz, Catarina Isaura Santos Ribeiro, Daniel Chaves, Diana Fernandes Couto, Filipa Daniela Araújo da Silva, Filipa Manuela Almeida Cordeiro Nunes, Francisco José Lopes Asseiro, Joana Rita Gonçalves Ferreira, Natércia Sofia Soares Cardoso e Olga Amália Pinto Nogueira, 13,40 valores.

10 de Maio de 2011. — O Vice-Presidente, *Manuel Duarte Fernandes Moreno*.

304680994

**MUNICÍPIO DE MANGUALDE****Aviso n.º 11763/2011**

1 — Nos termos do artigo 50.º n.º 1 e 2, da Lei n.º 12-A/2008, de 27 de Fevereiro, e ao abrigo do disposto do n.º 1 do artigo 19.º da Portaria n.º 83-A/2009, de 22 de Janeiro, alterada e republicada em anexo à Portaria n.º 145-A/2011, de 6 de Abril, torna -se público, que por despacho do Presidente da Câmara Municipal de Mangualde n.º 63-RH/2011, datado de 12 de Maio, despacho esse precedido de deliberação da Câmara Municipal tomada em reunião ordinária de 26 de Abril de 2011 que autorizou o recrutamento excepcional de trabalhadores nos termos e para os efeitos do artigo 10.º da Lei n.º 12-A/2010, de 30 de Junho, se encontra aberto, pelo prazo de 10 dias úteis a contar da data da publicação do presente aviso no *Diário da República*, procedimento concursal comum para ocupação de oito postos de trabalho na carreira e categoria de Assistente Operacional — Apoio Educativo, previstos e não ocupados no mapa de pessoal do Município de Mangualde, na modalidade de contrato de trabalho em funções públicas por tempo indeterminado. Conforme ofício da DGAEP, com a referência n.º 112/DGDRH/2011, datado de 19 de Abril de 2011, encontra — se dispensada temporariamente a obrigatoriedade de consulta prévia à entidade centralizada para a constituição de reserva de recrutamento (ECCRC), prevista no n.º 1, do artigo 4.º, da Portaria

n.º 83-A/2009, de 22 de Janeiro, alterada e republicada em anexo à Portaria n.º 145-A/2011, de 6 de Abril, considerando não ter ainda sido publicitado qualquer procedimento concursal para a constituição de reservas de recrutamento.

2 — Local de trabalho: Escolas e Jardins de Infância pertencentes ao Município de Mangualde.

3 — Prazo de validade: Sempre que em resultado do procedimento concursal, a lista de ordenação final, devidamente homologada, contenha um número de candidatos aprovados superior ao dos postos de trabalho a ocupar é constituída uma reserva de recrutamento interna, sendo utilizada no prazo máximo de 18 meses, havendo necessidade de ocupação de idênticos postos de trabalho na mesma unidade orgânica e actividade, conforme previsto nos n.ºs 1 e 2 do artigo 40.º da Portaria n.º 83-A/2009, de 22 de Janeiro, alterada e republicada em anexo à Portaria n.º 145-A/2011, de 6 de Abril.

4 — Atribuição/Competência/Actividade a cumprir ou executar — Apoio Educativo.

Funções constantes no Anexo à Lei n.º 12-A/2008, de 27 de Fevereiro e ainda funções de apoio geral, desenvolvendo e incentivando o respeito e apreço pelo estabelecimento de educação ou de ensino e pelo trabalho que, em comum, nele deve ser efectuado. Competindo-lhe, no exercício das suas funções, designadamente:

a) Participar com os docentes no acompanhamento das crianças e dos jovens durante o período de funcionamento da escola, com vista a assegurar um bom ambiente educativo;

b) Exercer tarefas de atendimento e encaminhamento de utilizadores da escola e controlar entradas e saídas da escola;

c) Cooperar nas actividades que visem a segurança de crianças e jovens na escola;

d) Providenciar a limpeza, arrumação, conservação e boa utilização das instalações, bem como do material e equipamento didáctico e informático necessário ao desenvolvimento do processo educativo;

e) Exercer tarefas de apoio aos serviços de acção social escolar;

f) Prestar apoio e assistência em situações de primeiros socorros e, em caso de necessidade, acompanhar a criança ou o aluno a unidades de prestação de cuidados de saúde;

g) Estabelecer ligações telefónicas e prestar informações;

h) Receber e transmitir mensagens;

i) Zelar pela conservação dos equipamentos de comunicação;

j) Reproduzir documentos com utilização de equipamento próprio, assegurando a limpeza e manutenção do mesmo e efectuando pequenas reparações ou comunicando as avarias verificadas;

l) Assegurar o controlo de gestão de stocks necessários ao funcionamento da reprografia;

m) Efectuar, no interior e exterior, tarefas indispensáveis ao funcionamento dos serviços;

n) Exercer, quando necessário, tarefas de apoio de modo a permitir o normal funcionamento de laboratórios e bibliotecas escolares.

A caracterização do posto de trabalho, atribuições e competências a executar, não prejudica a atribuição aos trabalhadores, de funções não expressamente mencionadas, que lhe sejam afins ou funcionalmente ligadas, para as quais os trabalhadores detenham qualificação profissional adequada e que não impliquem desvalorização profissional, nos termos do n.º 3 do artigo 43.º da Lei n.º 12-A/2008, de 27 de Fevereiro.

5 — Posicionamento remuneratório: A remuneração será determinada com base no Decreto Regulamentar n.º 14/2008, de 31 de Julho e na Portaria n.º 1553-C/2008, de 31 de Dezembro, conforme o preceituado no artigo 55.º da Lei n.º 12-A/2008, de 27 de Fevereiro, o posicionamento do trabalhador recrutado numa das posições remuneratórias da categoria é objecto de negociação com a entidade empregadora pública e terá lugar imediatamente após o termo do procedimento concursal; esta negociação encontra-se sujeita às determinações constantes do artigo 26.º, da Lei n.º 55-A/2010, de 31 de Dezembro.

6 — Requisitos gerais de admissão a concurso: Nos termos do artigo 8.º da Lei n.º 12-A/2008, de 27 de Fevereiro, são os seguintes:

a) Ter nacionalidade portuguesa, salvo nos casos exceptuados pela Constituição, lei especial ou convenção internacional;

b) Ter 18 anos de idade completos;

c) Não estar inibido do exercício de funções públicas ou interdito para o exercício das funções a que se candidata;

d) Possuir robustez física e perfil psíquico indispensáveis ao exercício das funções;

e) Ter cumprido as leis da vacinação obrigatória.

7 — O recrutamento para constituição da relação jurídica de emprego público por tempo indeterminado inicia -se sempre de entre trabalhadores com relação jurídica de emprego público por tempo indeterminado previamente estabelecida. Em caso de impossibilidade de ocupação de todos ou alguns postos de trabalho por aplicação da norma atrás descrita,